



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de Outubro de 2010



Série

Número 101

5.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1299/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Club Sport Marítimo da Madeira.

Resolução n.º 1300/2010

Autoriza a celebração de dois contratos-programa com Pedro Rafael Baptista Mendes e Paulo Sérgio Olim Pires, com vista à sua preparação e participação no Campeonato Europeu das Profissões (EuroSkills 2010), a decorrer em Lisboa, de 9 a 12 de Dezembro de 2010.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1299/2010**

Considerando que uma das prioridades temáticas consagradas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES) para o período 2007-2013 respeita às “Infra-estruturas Públicas e Equipamentos Colectivos”;

Considerando que a melhoria da rede de infra-estruturas desportivas e de recreio, é uma das medidas que constituem a prioridade temática “Infra-estruturas Públicas e Equipamentos Colectivos” e que abrange projectos na área da juventude e do desporto que permitam ampliar e melhorar o parque desportivo regional e as instalações de apoio à actividade desportiva, através da criação e remodelação de infra-estruturas modernas e de qualidade;

Considerando o compromisso do Programa do Governo Regional da Madeira (2007-2011), aprovado pela Assembleia Legislativa da Madeira;

Considerando que, através da Resolução n.º 551/2009, de 30 de Abril, foi aprovada a cessão a título definitivo do imóvel denominado “Estádio dos Barreiros e terrenos anexos” ao Club Sport Marítimo da Madeira, para fins de interesse público;

Considerando que, de acordo com o regime jurídico da cessão a título definitivo de imóveis integrantes do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, se encontra celebrado o contrato complementar à escritura de cessão a título definitivo do imóvel “Estádio dos Barreiros e terrenos anexos”, no qual se encontram definidas as condições e encargos a que ficará sujeita a cessão;

Considerando que o Estádio dos Barreiros apresenta insuficiências e limitações, não só estruturais, como também funcionais e de segurança dos espectadores, que implicam uma intervenção obrigatória e premente para efeitos de modernização e requalificação desta infra-estrutura desportiva;

Considerando que a falta de condições estruturais e funcionais do actual Estádio dos Barreiros impede a sua rentabilização financeira e inviabiliza um modelo de gestão adequado deste tipo de infra-estrutura desportiva, apoiado, designadamente, na criação e exploração de espaços destinados à comercialização de bens e serviços;

Considerando que a construção do Novo Estádio dos Barreiros terá efeitos directos na promoção do Turismo, por via da colocação da Madeira na rota das grandes competições futebolísticas internacionais e enquanto factor de afluxo à Região por ocasião de tais eventos, num quadro socioeconómico em que o desporto representa um factor importante da projecção do nome e da imagem da Região;

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira, pessoa colectiva de direito privado e instituição de utilidade pública, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira,

Considerando, ainda, a empregabilidade resultante da obra de construção do Novo Estádio dos Barreiros, a dinamização do mercado de construção civil e actividades conexas que lhe está associada e, bem assim, o retorno fiscal deste investimento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 2010, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Club Sport Marítimo da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM na construção do Novo Estádio dos Barreiros, bem como os demais encargos decorrentes do empreendimento.

1. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Club Sport Marítimo da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 45.184.800,00 € (quarenta e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil e oitocentos euros), sem inclusão de Imposto sobre o Valor Acrescentado, o qual não é objecto de comparticipação, sendo da responsabilidade do Clube os custos remanescentes, de acordo com a seguinte programação financeira:

2010 - 184.800,00€ (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos euros);
 2011 - 1.742.628,00 € (um milhão, setecentos quarenta e dois mil, seiscentos vinte e oito euros);
 2012 - 1.284.952,00€ (um milhão, duzentos oitenta e quatro mil, novecentos cinquenta e dois euros);
 2013 - 1.284.952,00€ (um milhão, duzentos oitenta e quatro mil, novecentos cinquenta e dois euros);
 2014 - 1.284.952,00€ (um milhão, duzentos oitenta e quatro mil, novecentos cinquenta e dois euros);
 2015 - 2.404.296,00 € (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos noventa e seis euros);
 2016 - 3.523.640,00 € (três milhões, quinhentos vinte e três mil, seiscentos quarenta euros);
 2017 - 16.737.290,00 € (dezasseis milhões, setecentos trinta e sete mil, duzentos noventa euros);
 2018 - 16.737.290,00 € (dezasseis milhões, setecentos trinta e sete mil, duzentos noventa euros).

2. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Agosto de 2009 e termina a 31 de Dezembro de 2018.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 08.07.01 do Projecto 03 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1300/2010

Os Campeonatos das Profissões são encontros profissionais que se realizam de dois em dois anos, através dos quais jovens, dos 16 aos 21 anos, têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e serem avaliadas as suas competências profissionais;

Os referidos eventos têm como principais objectivos estimular a promoção sócio-profissional, proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução, desenvolver o espírito de qualidade, bem como seleccionar os melhores jovens concorrentes de cada profissão;

O Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de Junho, visa assegurar a participação da Região Autónoma da Madeira nestes Campeonatos (quer nacionais, quer internacionais), então designados de Concursos de Formação Profissional, prevendo para o efeito a concessão de apoio financeiro a jovens com vista a suportar as despesas inerentes à sua prévia preparação e participação nos referidos Campeonatos, conforme previsto no artigo 2.º do citado diploma legal;

No sentido de garantir a participação dos jovens seleccionados e a respectiva representação regional no Campeonato Europeu das Profissões - EuroSkills 2010, bem como a sua adequada preparação por forma a potenciar o melhor resultado possível, face aos exigentes objectivos estabelecidos pela Comissão Nacional Organizadora dos Campeonatos de Formação Profissional, importa atribuir aos concorrentes os necessários apoios financeiros que lhe permitam efectivar a preparação e participação no Campeonato, com vista a compensá-los pela remuneração que deixam de auferir, durante o período em que são dispensados pelas respectivas entidades patronais, de valor igual ao que auferiam caso se encontrassem a trabalhar, acrescido dos montantes destinados a compensar as despesas suportadas com deslocações, ao abrigo do estipulado no supramencionado normativo.

Atendendo então à importância e à necessidade de assegurar a participação da Região no Campeonato Europeu das Profissões - EuroSkills 2010 que tem lugar em Lisboa, de 09 a 12 de Dezembro de 2010;

Considerando ainda que, os jovens Pedro Rafael Baptista Mendes e Paulo Sérgio Olim Pires, concorreram e venceram o Campeonato Nacional das Profissões, nas áreas de Canalizações e Alvenarias, respectivamente, ficando assim seleccionados e aptos para concorrer ao Campeonato Europeu, nas referidas áreas profissionais, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Outubro de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro e nos artigos 2.º a 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de Junho, autorizar a celebração de dois contratos-programa com Pedro Rafael Baptista Mendes e Paulo Sérgio Olim Pires, com vista à sua preparação e participação no Campeonato Europeu das Profissões (EuroSkills 2010), a decorrer em Lisboa, de 09 a 12 de Dezembro de 2010.
2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder a Pedro Rafael Baptista Mendes uma comparticipação financeira que não excederá € 663,39 (seiscentos e sessenta e três euros e trinta e nove cêntimos), e a Paulo Sérgio Olim Pires uma comparticipação financeira que não excederá € 1.166,36 (mil cento e sessenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), atribuídas na sua totalidade, logo após o seu regresso à Região Autónoma da Madeira, na sequência da sua participação do Campeonato Europeu das Profissões (EuroSkills 2010), nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de Junho.
3. Os contratos-programa a celebrar produzem efeitos desde 5 de Setembro a 15 de Dezembro de 2010.
4. Aprovar as minutas dos contratos-programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
5. Mandatar o Secretário Regional da Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respectivos processos e outorgar os contratos.
6. A despesa resultante da celebração dos contratos-programa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e classificação económica 04.08.02 R.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)